



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4805, de 25 de outubro de 2021.**

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA AGENDA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Municipal, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4491-R, **DECRETA:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Agenda Mulher Municipal, de caráter intersetorial, com o objetivo de promover ações de visibilidade e empoderamento das mulheres.

**Parágrafo único** - O Programa Agenda Mulher Municipal será coordenado pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** - O Programa Agenda Mulher Municipal priorizará:

- I - Diálogo permanente com a comunidade;
- II - Empoderamento feminino, com foco no empreendedorismo;
- III - Integração entre os segmentos para promoção, divulgação e ações transversais de articulação das políticas públicas voltadas para as mulheres.

**Art. 3º** - O Programa Agenda Mulher Municipal possui diretriz:

- I - Institucional: Promoção da articulação interinstitucional e da implementação de ações selecionadas a partir do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, do Pacto Estadual pelo enfrentamento à violência contra as mulheres e das demais ações voltadas para a consolidação das Políticas para as Mulheres.
- II - Social: Aproximação do Estado e Sociedade, ampliando a escuta dos diferentes segmentos específicos que compõe a agenda sobre as mulheres, com foco no empreendedorismo e geração de renda; Fortalecimento dos projetos e ações voltados para a promoção da igualdade de gênero; Avaliação dos indicadores estratégicos das Políticas para Mulheres.
- III - Política: Fortalecimento de espaços de participação e empoderamento das mulheres.

**Art. 4º** - Para alcançar o objetivo elencado no art. 1º, o Programa Agenda Mulher Municipal tem como principais componentes:

- I - Apoio aos órgãos municipais e estaduais, bem como as organizações da sociedade civil, visando à escuta, mobilização, articulação intersetorial e implementação do Programa;
- II - Realização de ações e capacitações sobre empoderamento e empreendedorismo, bem como de outras temáticas relacionadas, para mulheres, lideranças comunitárias, jovens lideranças e organizações da sociedade civil;
- III - Promoção de estudos e pesquisas acerca das Políticas para Mulheres.

**Art. 5º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Agenda Mulher Municipal, no âmbito do município de Marilândia, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Agenda Mulher Municipal.

**§ 1º** - O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC  
Representantes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Claudiene Maria Caliman Ferraz  
Suplente: Gerciani Aparecida de Medeiros Giuberti

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED  
Titular: Lislainy Camatta Milleri  
Suplente: Cláudia Pochera Dadalto

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
Titular: Giseli Rosalino Dias Tozzi  
Suplente: Michele Oliosí

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados por este decreto, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

§ 3º - Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º - A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - As ações do Programa Agenda Mulher Municipal serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre o Estado do Espírito Santo e os Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 7º - A implantação do Programa Agenda Mulher em âmbito municipal será formalizada por meio de Convênio de Cooperação Técnica.

Art. 8º - Os recursos para a implementação das ações do Programa Agenda Mulher Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia (ES), 25 de outubro de 2021.

  
**Augusto Astori Ferreira**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 25/10/2021.

  
**Cristina Caldara Arrivabeni**  
Secretária da SEMADI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA



  
**Fabiana Croskopp Bastos**  
Chefe do Setor Legislativo

**Data de Publicação**  
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO  
EM: 25/10/2021  
  
**Gilmara Passamani Pereira**  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
& Movimentação de Pessoal C-2